



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: (44) 3641-8000 - Fax: (44) 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2018

PUBLICADA NA
TRIBUNA DE C'ANORTE
EDIÇÃO N.º _____ FG _____
29 / 12 / 2018

Altera o inciso VIII do artigo 32, da Lei Complementar n.º 005/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O inciso VIII do artigo 32, da Lei Complementar n.º 005/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Terra Boa, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 32 – (...)

VIII – Plantio de grama rasteira cuja espécie será definida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos lotes e nos passeios públicos de forma que o loteador enquanto proprietário dos imóveis, sejam obrigados a manter a grama roçada e baixa, sob pena de imposição de multa nos termos da legislação municipal em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.


VALTER PERES
Prefeito Municipal